



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site: 4235431210

Solicitação de Compra Nº 73/2024

CONTRATAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL SUÍÇO/FUTEBOL SETE

Solicitante: MICHELLE REGINA POTUK **Data da Solicitação:** 17/06/2024
Organograma: 0200400004 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNIC
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL SUÍÇO/FUTEBOL SETE, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
Justificativa:
Observações:

Itens solicitados:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|------|------------|-------|--|----------------------|----------------------|
| 1 | 60,000 | JG | 01 ÁRBITRO E 02 AUXILIARES DE FUTEBOL DE CAMPO | 520,0000 | 31.200,00 |
| 2 | 25,000 | JG | 02 ÁRBITROS DE FUTEBOL SUÍÇO/FUTEBOL SETE | 287,0000 | 7.175,00 |
| 3 | 60,000 | JG | 02 ÁRBITROS DE FUTSAL | 310,0000 | 18.600,00 |

| Máscara | Descrição da Despesa | Valor Estimado |
|----------------------------|--|----------------|
| 02004123920012203633903900 | MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORTOS | R\$56.975,00 |

Preço Total Itens: 56.975,00

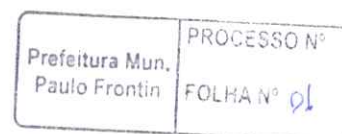
Paulo Frontin, 17 de Junho de 2024.


MICHELLE REGINA POTUK

.....
Diretor de Operações ou
Diretor de Obras

.....
Diretor Administrativo

.....
Diretor Presidente





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Responsável pela Demanda: **Michelle Regina Potuk** Cargo: Secretária Municipal

E-mail: Mi-
ennah@hotmail.com

Telefone: 0800 700 1210

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Justifica-se a contratação de árbitros para apitar os jogos dos campeonatos municipais, que serão realizados no decorrer do ano de 2024, nas modalidades de futsal, futebol de campo e futebol suíço/futebol sete, a fim de se fazer cumprir as regras, o regulamento e o espírito do jogo ou esporte.

3. Descrições e quantidades:

| Item | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|-------------------------|--|-------------------------|------------|
| 01 | | 01 Árbitro e 02 Auxiliares de Futebol de Campo | U | 60 JOGOS |
| 02 | | 02 Árbitros de Futebol Suíço/Futebol Sete | U | 25 JOGOS |
| 03 | | 02 Árbitros de Futsal | U | 60 JOGOS |



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. Observações gerais:

Necessitamos a contratação de árbitros para a realização de competições esportivas municipais.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: A partir de 5 (cinco) dias, mediante à apresentação de Autorização de Fornecimento e duração de 12 (doze) meses.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Conforme a solicitação, mediante requisição.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Paulo Frontin/PR

Servidor: Michelle Regina Potuk

4.4. Prazo para pagamento: 15º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR 28/05 de 2024


Michelle Regina Potuk

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Michelle Regina Potuk

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da dispensa de licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2024, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

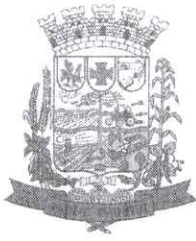
Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin-PR, 18 de junho de 2024

MICHELLE REGINA POTUK
Secretária de Educação

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 04 |
|----------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

Na Dispensa de Licitação nº 52/2024, identificado pelo Processo Administrativo nº 75/2024, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União¹, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 18 de junho de 2024


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Diretor de Compras e Licitação

¹ Disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>>

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 05 |
|----------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 75/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de árbitros de futsal, futebol de campo e futebol suíço/futebol sete, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNID. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------|--|--------|-------|------|----------------|---------------|
| 1 | 01 ÁRBITRO E 02 AUXILIARES DE FUTEBOL DE CAMPO | 6811 | JOGO | 60 | R\$ 520,00 | R\$ 31.200,00 |
| 2 | 02 ÁRBITROS DE FUTEBOL SUÍÇO/FUTEBOL SETE | 6811 | JOGO | 25 | R\$ 287,00 | R\$ 7.175,00 |
| 3 | 02 ÁRBITROS DE FUTSAL | 6811 | JOGO | 60 | R\$ 310,00 | R\$ 18.600,00 |
| TOTAL | | | | | | |
| R\$ 56.975,00 | | | | | | |

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.975,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 06 |
|----------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se faz necessária para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, uma vez que a contratação dos árbitros de futsal, futebol de campo e futebol suíço, é importante para os eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. Porém, já que a secretaria não possui esses profissionais, se fez necessária esta contratação.

Justifica-se a contratação de árbitros para apitar os jogos dos campeonatos municipais, que serão realizados no decorrer do ano de 2024, nas modalidades de futsal, futebol de campo e futebol suíço/futebol sete, afim de se fazer cumprir as regras, o regulamento e o espírito do jogo ou desporto.

2.2. Levando em conta os ditames da Lei 14.133/21 que regulamenta as licitações, o presente objeto representa um aumento na qualidade e na segurança dos serviços prestados pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos do referido objeto, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação para a aquisição.

3.2. O objetivo é colher elementos necessários para a verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

4.3. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 07 |
|----------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 08 |
|----------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 99 |
|----------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 10



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do Município.

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº {/ |
|----------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.2.2. Multa de: 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a

8.2.3. 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.4. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.2.5. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.5.1. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.2.5.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 12 |
|----------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.7. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

8.2.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

8.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|---------------------------------------|
| | 0,2% ao dia sobre o valor do contrato |
| | 0,4% ao dia sobre o valor do contrato |
| | 0,8% ao dia sobre o valor do contrato |
| | 1,6% ao dia sobre o valor do contrato |
| | 3,2% ao dia sobre o valor do contrato |

Tabela 2

| INFRAÇÃO |
|----------|
|----------|

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
|------------------------------------|--|------|
| | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 5 |
| | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 4 |
| | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 3 |
| | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 2 |
| | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 3 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 1 |
| | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 2 |
| | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 1 |
| | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 3 |
| 0 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 1 |

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

| | | |
|---|--|---|
| 1 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 1 |
|---|--|---|

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo

à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) cadastro de fornecedores.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12. Habilitação Jurídica:

9.12.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.12.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.12.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.12.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.4. Declaração Unificada;

9.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 18 |
|----------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 56.975,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Previsto |
|-------------|--|--------------------------------------|----------------|
| 02.004 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO | 02.004.12.392.0012.2036.3.3.90.39.00 | R\$ 56.975,00 |

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

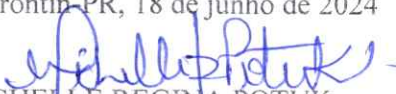
| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 19 |
|----------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin-PR, 18 de junho de 2024


MICHELLE REGINA POTUK

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-PR, 18 de junho de 2024.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal



CENTRO SUL ARBITRAGENS

ORÇAMENTO REFERENTE À ARBITRAGEM

Através do presente encaminhamento orçamento de prestação de serviços de arbitragem nas modalidades descritas nos itens abaixo

Para PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, CNPJ 77.007.474/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

| Item | Quant | Und | Descrição | Valor Und | Valor Total |
|------|-------|------|--|-----------|--------------|
| 01 | 60 | jogo | Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato municipal de Futebol de campo, composta por equipe com 01 (um) árbitros, e 02 (dois) assistente por jogo | R\$520,00 | R\$31.200,00 |
| 02 | 25 | jogo | Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato municipal de Futebol Suíço e Futebol Sete, composta por equipe com 02 (dois) por jogo | R\$287,00 | R\$7.175,00 |
| 03 | 60 | jogo | Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato municipal de Futsal, composta por equipe com 02 (dois) árbitros, por jogo | R\$310,00 | R\$18.600,00 |

Validade: 90 dias

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Irati, 03 de junho de 2024.

José Anildo Fernandes
Representante Legal

José Anildo Fernandes
Centro Sul Arbitragens
CNPJ nº 40.725.803/0001-28
Rua Agenor Soares Bomfim, nº 80, bairro
Lagoa, Irati, Paraná, CEP: 84.504-745

José Anildo Fernandes – Centro Sul Arbitragens
CNPJ nº 40.725.803/0001-28
Rua Agenor Soares Bomfim, nº 80, bairro Lagoa, Irati, Paraná, CEP: 84.504-745
fone (42) 99963-7945 email: elcioarbitro@hotmail.com

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 22 |
|----------------------------------|----------------------------|



ATRAVÉS DO PRESENTE ENCAMINHO ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DESCRITAS NOS ITENS ABAIXO.

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - CNPJ: 77.007.474/0001-90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UND | VALOR TOTAL |
|------|-------|------|---|---------------|-------------------|
| 01 | 60 | JOGO | Prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo, composta por equipe com 01 (um) árbitros, e 02 (dois) assistente por jogo. | R\$ 550,00 | R\$ 33,0000,00 |
| 02 | 25 | JOGO | Prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol Suíço e Futebol Sete, composta por equipe com 02 (dois) por jogo | R\$ 300,00 | R\$ 7,500,00 |
| 03 | 60 | JOGO | Prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal, composta por equipe com 02 (dois) árbitros, por jogo | R\$ 330,00 | R\$ 19,800,00 |

EMPRESA: ACADEMIA ATITUDE E TREINAMENTO LTDA-ME (ONYX ACADEMIA)

CNPJ: 84,941,921/0001-49

REPRESENTANTE: JOÃO JOSÉ MOREIRA FERREIRA

TELEFONE: (42) 998 19 34 01 – (42) 998 04 06 02

ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, 135 – RIO AZUL /PR

ACADEMIA ATITUDE E TREINAMENTO LTDA-ME

JOÃO JOSÉ MOREIRA FERREIRA

SÓCIO PROPRIETÁRIO

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 23 |
|----------------------------------|----------------------------|



TRUST ARBITRAGEM LTDA.
CNPJ N° 40.460.307/0001-90

ORÇAMENTO REFERENTE À ARBITRAGEM

Através do presente encaminhamento orçamento de prestação de serviços de arbitragem nas modalidades descritas nos itens abaixo

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, CNPJ 77.007.474/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

| Item | Quant | Und | Descrição | Valor Unidade | Valor Total |
|------|-------|------|--|---------------|--------------|
| 01 | 60 | jogo | Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato municipal de Futebol de campo, composta por equipe com 01 (um) árbitros, e 02 (dois) assistente por jogo | R\$650,00 | R\$39.000,00 |
| 02 | 25 | jogo | Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato municipal de Futebol Suíço e Futebol Sete, composta por equipe com 02 (dois) por jogo | R\$330,00 | R\$8.250,00 |
| 03 | 60 | jogo | Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato municipal de Futsal, composta por equipe com 02 (dois) árbitros, por jogo | R\$350,00 | R\$21.000,00 |

Validade: 90 dias

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

TRUST
ARBITRAGEM
LTDA:40460307
000190

Digitally signed by TRUST ARBITRAGEM
LTDA:40460307000190
DN: C=BR, O=CNP-Brasil, S=PR, L=CRUZ
MACHADO, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
3005105050105, OU=presencial, CN=TRUST
ARBITRAGEM LTDA:40460307000190
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.06.03 17:51:05-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.1

Edson Luís Beuren
CPF: 017.999.819-67
Administrador

Rua Inspetor Erwim Kramer, N° 36 – Bairro São Jorge
Cruz Machado – Paraná – CEP 84620-000
Fone: (42) 98806-3486
E-mail: nekinho.esporte@yahoo.com.br

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N° FOLHA N° 24 |
|----------------------------------|----------------------------|



Relatório de Cotação: cotação rápida 413

Pesquisa realizada em 18/06/2024 15:17:51

Relatório gerado no dia 18/06/2024 15:18:19 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conteria: INC 1- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

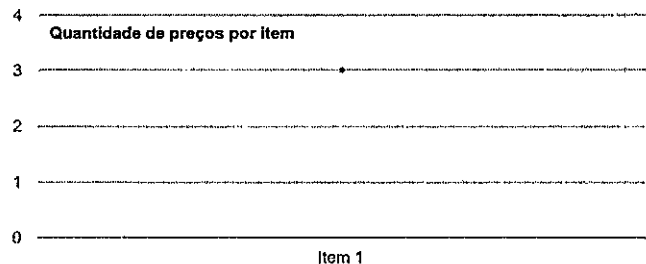
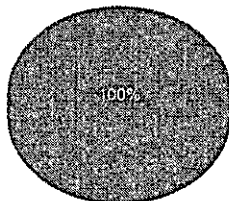
Item 1: arbitragem / mediação civil e comercial

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|------------------------------|-------------------------------|-----------------|------------|--|--------------------------------------|------------|
| 3 / 4 | 1 | R\$ 495,68 (un) | - | R\$ 495,68 | 100% | R\$ 495,68 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES | | | NºPregão:1982023 UASG:988183 | 07/02/2024 | R\$ 447,05 |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 447,05 |
| Preço Público | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | MUNICIPIO DE ERNESTINA | | | 92406180000124-1-000025/2023 | 11/06/2024 | R\$ 490,00 |
| 2 | MUNICIPIO DE ERNESTINA | | | 92406180000124-1-000025/2023 | 11/06/2024 | R\$ 550,00 |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 520,00 |
| | | | | Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 490,00 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 495,68 | |

Valor Global: R\$ 495,68

Valor do Item em relação ao total

1) arbitragem / ...



| | |
|-------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 25 |
|-------------------------------|----------------------------|



Relatório de Cotação: cotação rápida 414

Pesquisa realizada em 18/06/2024 15:18:54

Relatório gerado no dia 18/06/2024 15:19:17 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) no Artigo 1º "A pesquisa de preços será realizada em documento que contenha: INC 3- Método matemático aplicado para a definição do preço estimado."

Item 1. orientação / educação - atividade física

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|----------------|-----------|
| 3 / 8 | 1 | RS 247,83 (un) | - | RS 247,83 | 100% | RS 247,83 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|------------------------------|---|--------------------------------|----------------|-----------|
| 1 | 46.186.375/0001-99 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA | NºPregão:802023 UASG:987985 | 19/10/2023 | RS 249,50 |
| Valor Unitário | | | | RS 249,50 |

| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|----------------|---------------------------|------------------------------|----------------|-----------|
| 1 | MUNICIPIO DE SANTA HELENA | 80912140000175-1-000065/2024 | 05/06/2024 | RS 200,00 |
| 2 | MUNICIPIO DE SAPEZAL | 01614225000109-1-000344/2024 | 20/05/2024 | RS 294,00 |
| Valor Unitário | | | | RS 247,00 |

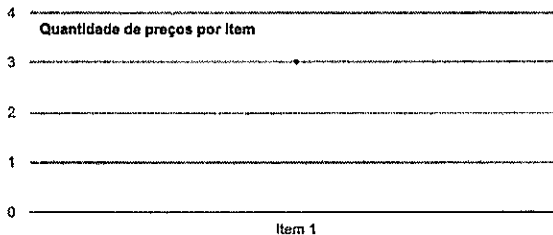
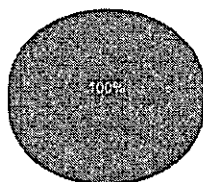
Mediana dos Preços Obtidos: RS 249,50

Mediana dos Preços Obtidos: RS 247,83

Valor Global: RS 247,83

Valor do Item em relação ao total

1) orientação /...



Detalhamento dos Itens



Relatório de Cotação - cotação rápida 415

Pesquisa realizada em 18/06/2024 15:19:50

Relatório gerado no dia 18/06/2024 15:20:08 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha: (NC) Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: prestação de serviços temporários

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|------------------------------|---|-----------------|------------|-----------------------------|----------------|------------|
| 3 / 12 | 1 | R\$ 280,00 (un) | - | R\$ 280,00 | 100% | R\$ 280,00 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | 18.132.449/0001-79 - GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA | | | NºPregão:942023 UASG:985427 | 21/08/2023 | R\$ 275,00 |
| 2 | 18.132.449/0001-79 - GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA | | | NºPregão:942023 UASG:985427 | 21/08/2023 | R\$ 265,00 |
| 3 | 18.132.449/0001-79 - GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA | | | NºPregão:942023 UASG:985427 | 21/08/2023 | R\$ 300,00 |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 280,00 |

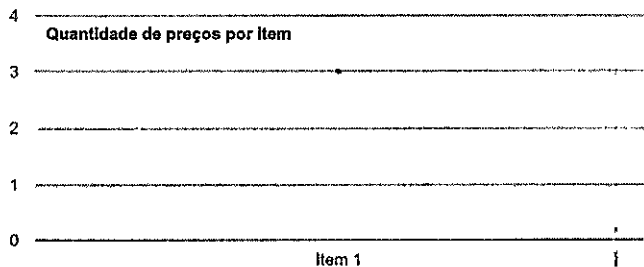
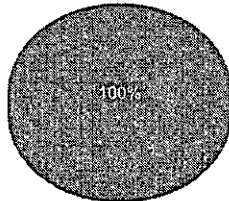
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 275,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 280,00

Valor Global: R\$ 280,00

Valor do Item em relação ao total

1) prestação de...



Detalhamento dos Itens

| | |
|-------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 27 |
|-------------------------------|----------------------------|

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

JOSÉ ANILDO FERNANDES

CNPJ Nº: 40.725.803/0001-28

NIRE Nº. 41108891961

Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação do instrumento de inscrição de Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada:

JOSE ANILDO FERNANDES, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, Empresário, com cédula de identidade RG nº 3.908.816-9 SSP/PR, natural de Imbituva-PR, nascido em 20/12/1957, CPF nº 373.453.389-91, residente e domiciliado a Rua Agenor Soares Bomfim, nº 80, Bairro Lagoa, Município Irati-PR CEP 84.504-745, Empresário Individual com sede a Rua Agenor Soares Bomfim, nº 80, Bairro Lagoa, Município Irati-PR CEP 84.504-745 inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41108891961 e CNPJ nº 40.725.803/0001-28, transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, usando das prerrogativas aludidas ao § 3º do artigo 968 da Lei nº 10.406/2002 e artigo 10 da Lei Complementar nº 128 de 19/12/2008, uma vez que admitiu como sócio **ELCIO DE JESUS FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, com cédula de identidade 8.005.288-0 SSP/PR, nascido em Imbituva-PR, CPF nº. 030.689.769-52, residente e domiciliado a Rua Agenor Soares Bomfim, nº 80, Bairro Lagoa, Município Irati-PR CEP 84.504-745.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO - Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, para Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **CENTRO SUL ARBITRAGEM LTDA** conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado, com sede e foro na Comarca de Irati – Paraná à Rua Agenor Soares Bomfim, nº 80, Bairro Lagoa, Município Irati-PR CEP 84.504-745 e usara a expressão **CENTRO SUL ARBITRAGEM** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade **ELCIO DE JESUS FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliada em Irati - PR, a Rua Agenor

| | |
|----------------------------------|---------------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 27-A |
|----------------------------------|---------------------------------|

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

JOSÉ ANILDO FERNANDES

CNPJ Nº: 40.725.803/0001-28

NIRE Nº. 41108891961

Soares Bomfim, nº 80, Bairro Lagoa, CEP 84.504-745, nascido em Imbituva-PR, com RG nº 8.005.288-0 SSP/PR e CPF nº 030.689.769-52.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo Ativo e Passivo, Judicial e Extra-Judicial, ficando sub-rogados em todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O capital da empresa individual ora transformada em sociedade limitada já integralizado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) pelo sócio JOSÉ ANILDO FERNANDES, fica alterado para R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), com quotas no valor de R\$ 1,00 (um) cada, sendo o aumento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado nesse ato em moeda corrente do país conforme segue:

CLAUSULA QUINTA: Integraliza nesse ato R\$ 30.000 (trinta mil reais) em moeda corrente do País o socio **Elcio de Jesus Fernandes**, ficando distribuido entre os socios da seguinte forma:

| Sócio | Quotas | Valor em R\$ | % |
|--------------------------|--------|---------------|-----|
| Elcio de Jesus Fernandes | 30.000 | R\$ 30.000,00 | 75% |
| José Anildo Fernandes | 10.000 | R\$ 10.000,00 | 25% |

CLAUSULA SEXTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu CONTRATO SOCIAL com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL
CENTRO SUL ARBITRAGEM LTDA
CNPJ: 40.725.803/0001-28
NIRE: 41108891961**

| | |
|----------------------------------|--------------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 273 |
|----------------------------------|--------------------------------|

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

JOSÉ ANILDO FERNANDES
CNPJ Nº: 40.725.803/0001-28
NIRE Nº. 41108891961

JOSE ANILDO FERNANDES, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, Empresário, com cédula de identidade RG nº 3.908.816-9 SSP/PR, natural de Imbituva-PR, nascido em 20/12/1957, CPF nº 373.453.389-91, residente e domiciliado a Rua Agenor Soares Bomfim, nº 80, Bairro Lagoa, Município Irati-PR CEP 84.504-745:

ELCIO DE JESUS FERNANDES, brasileiro, solteiro, empresário, com cédula de identidade 8.005.288-0 SSP/PR, nascido em Imbituva-PR, CPF nº. 030.689.769-52, residente e domiciliado a Rua Agenor Soares Bomfim, nº 80, Bairro Lagoa, Município Irati-PR CEP 84.504-745:

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC):

A sociedade adota como nome empresarial: **CENTRO SUL ARBITRAGEM LTDA** e usará a expressão **CENTRO SUL ARBITRAGEM** como nome de fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE (art. 997, II, CC): A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Agenor Soares Bomfim, nº 80, Bairro Lagoa, Município Irati-PR CEP 84.504-745.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC): A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

Serviços em atividades de treinadores esportivos por conta própria, atividades de árbitros e juízes esportivos por conta própria, atividade de jogadores de futebol, vôlei, basquetebol, serviços de cronometragem para competições esportivas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, produção e promoções de eventos esportivos.

| | |
|----------------------------------|---------------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 27-C |
|----------------------------------|---------------------------------|

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

JOSÉ ANILDO FERNANDES

CNPJ Nº: 40.725.803/0001-28

NIRE Nº. 41108891961

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de:

Serviços em atividades de treinadores esportivos por conta própria, atividades de árbitros e juízes esportivos por conta própria, atividade de jogadores de futebol, volei, basquetebol, serviços de cronometragem para competições esportivas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, produção e promoções de eventos esportivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96): A sociedade inicia suas atividades em 18/01/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL: (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC): O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) em moeda corrente no País subscrito e integralizado neste ato pelos sócios e fica distribuído da seguinte forma:

| Sócio | Quotas | Valor em R\$ | % |
|--------------------------|--------|---------------|-----|
| Elcio de Jesus Fernandes | 30.000 | R\$ 30.000,00 | 75% |
| José Anildo Fernandes | 10.000 | R\$ 10.000,00 | 25% |

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC): Ficam investidos na função de Administradores os sócios **JOSÉ ANILDO FERNANDES** e **ELCIO DE JESUS FERNANDES** os quais terão os poderes e atribuições de assinar isoladamente, podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

| | |
|----------------------------------|---------------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 27-D |
|----------------------------------|---------------------------------|

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

JOSÉ ANILDO FERNANDES

CNPJ Nº: 40.725.803/0001-28

NIRE Nº. 41108891961

CLÁUSULA SETIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

(art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994) :

Os Administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC):

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurado.

CLÁUSULA NONA: DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:

A sociedade podera levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRÓ LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e seus sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na

| | |
|----------------------------------|---------------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 27-E |
|----------------------------------|---------------------------------|

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
JOSÉ ANILDO FERNANDES
CNPJ Nº: 40.725.803/0001-28
NIRE Nº. 41108891961

situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - PORTE EMPRESARIAL: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Irati – Paraná para o exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Assinam a presente alteração permanecendo inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Irati-PR, 18 de janeiro de 2024.

José Anildo Fernandes

Elcio de Jesus Fernandes

| | |
|----------------------------------|---------------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 27-F |
|----------------------------------|---------------------------------|



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRO SUL ARBITRAGEM LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 03068976952 | ELCIO DE JESUS FERNANDES |
| 37345338991 | JOSE ANILDO FERNANDES |

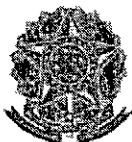


CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2024 09:23 SOB N° 41212245558.
PROTOCOLO: 237136945 DE 23/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401305085. CNPJ DA SEDE: 40725803000128.
NIRE: 41212245558. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2024.
CENTRO SUL ARBITRAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

| | |
|----------------------------------|--------------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N° FOLHA N° 276 |
|----------------------------------|--------------------------------|



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO SUL ARBITRAGEM LTDA
CNPJ: 40.725.803/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:38:28 do dia 17/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2024.

Código de controle da certidão: **2A1F.5F69.0369.2F67**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 28 |
|----------------------------------|----------------------------|



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033809224-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 40.725.803/0001-28
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 29 |
|----------------------------------|----------------------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 9594 / 2024

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: JOSE ANILDO FERNANDES

CPF/CNPJ: 40.725.803/0001-28

Logradouro: RUA AGENOR SOARES BOMFIM, Nº: 80

Bairro: LAGOA

Cidade: IRATI

Complemento:

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 70F1008282EE7BF9B3F39FAAD79D1794

FINALIDADE: HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 17/06/2024

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.725.803/0001-28
Razão Social: JOSE ANILDO FERNANDES
Endereço: R AGENOR SOARES BOMFIM 80 / LAGOA / IRATI / PR / 84504-745

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2024 a 03/07/2024

Certificação Número: 2024060402445573789552

Informação obtida em 17/06/2024 17:48:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 31



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO SUL ARBITRAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.725.803/0001-28

Certidão nº: 42631210/2024

Expedição: 17/06/2024, às 17:48:54

Validade: 14/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO SUL ARBITRAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.725.803/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 32 |
|----------------------------------|----------------------------|



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PRE
Nr. Cotação:
Data da Cotação: 17/

Nota da Cotação de Preço

Fornecedor: JOSE ANILDO FERNANDES
Endereço: AGENOR SOARES BOMFIM, LAGOA - 84504-745
Cidade: IRATI - PR

CNPJ: 40.725.803/0001-28
Telefone: 4299637945
Email: elcioarbitro@hotmail.com

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

Prazo de Entrega: 30 (TRINTA) DIAS

Metodologia Aplicada: Melhor valor

Objeto da Cotação: CONTRATAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL SUÍÇO/FUTEBOL SETE, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA
Observações:

Data de Validade: 17/08/2024

| Item | Descrição do Material | Unid. | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço |
|------|---|-------|-------|------------|----------------|-------|
| 1 | 01 ÁRBITRO E 02 AUXILIARES DE FUTEBOL DE CAMPO - 01 ÁRBITRO E 02 AUXILIARES DE FUTEBOL DE CAMPO | JG | | 60,000 | | |
| 2 | 02 ÁRBITROS DE FUTEBOL SUÍÇO/FUTEBOL SETE - 02 ÁRBITROS DE FUTEBOL SUÍÇO/FUTEBOL SETE | JG | | 25,000 | | |
| 3 | 02 ÁRBITROS DE FUTSAL - 02 ÁRBITROS DE FUTSAL | JG | | 60,000 | | |

Paulo Frontin, 17 de Junho de 2024

MICHELLE REGINA POTUK
RESPONSÁVEL

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 33

Fornecedor: JOÃO JOSÉ MOREIRA FERREIRA
Endereço: RUA GETULIO VARGAS, Centro - 84560-000
Cidade: RIO AZUL - PR

CNPJ: 84.941.921/0001-49
Telefone:
Email:

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

Data de Validade: 17/08/2024

Prazo de Entrega: 30 (TRINTA) DIAS

Metodologia Aplicada: Melhor valor

Objeto da Cotação: CONTRATAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL SUÍÇO/FUTEBOL SETE, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA
Observações:

| Item | Descrição do Material | Unid. | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço |
|------|---|-------|-------|------------|----------------|-------|
| 1 | 01 ÁRBITRO E 02 AUXILIARES DE FUTEBOL DE CAMPO - 01 ÁRBITRO E 02 AUXILIARES DE FUTEBOL DE CAMPO | JG | | 60,000 | | |
| 2 | 02 ÁRBITROS DE FUTEBOL SUÍÇO/FUTEBOL SETE - 02 ÁRBITROS DE FUTEBOL SUÍÇO/FUTEBOL SETE | JG | | 25,000 | | |
| 3 | 02 ÁRBITROS DE FUTSAL - 02 ÁRBITROS DE FUTSAL | JG | | 60,000 | | |

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 34

Paulo Frontin, 17 de Junho de 2024

MICHELE REGINA POTUK
 RESPONSÁVEL

Fornecedor: TRUST ARBITRAGEM LTDA
Endereço: INSPETOR ERWIM KRAMER, SAO JORGE - 84620-000
Cidade: CRUZ MACHADO - PR

CNPJ: 40.460.307/0001-90
Telefone: 4288063486
Email:

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

Data de Validade: 17/08/2024

Prazo de Entrega: 30 (TRINTA) DIAS

Metodologia Aplicada: Melhor valor

Objeto da Cotação: CONTRATAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL SUÍÇO/FUTEBOL SETE, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA
Observações:

| Item | Descrição do Material | Unid. | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço |
|------|---|-------|-------|------------|----------------|-------|
| 1 | 01 ÁRBITRO E 02 AUXILIARES DE FUTEBOL DE CAMPO - 01 ÁRBITRO E 02 AUXILIARES DE FUTEBOL DE CAMPO | JG | | 60,000 | | |
| 2 | 02 ÁRBITROS DE FUTEBOL SUÍÇO/FUTEBOL SETE - 02 ÁRBITROS DE FUTEBOL SUÍÇO/FUTEBOL SETE | JG | | 25,000 | | |
| 3 | 02 ÁRBITROS DE FUTSAL - 02 ÁRBITROS DE FUTSAL | JG | | 60,000 | | |

Paulo Frontin, 17 de Junho de 2024

MICHELLE REGINA POTUK
 RESPONSÁVEL

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 35 |
|----------------------------------|----------------------------|



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

| Nº Coleta | Data da Coleta | Data da Validade | Item | Fornecedor | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|-----------|----------------|------------------|------|------------|-------|------------|----------------|-------------|
|-----------|----------------|------------------|------|------------|-------|------------|----------------|-------------|

Material: 01 ÁRBITRO E 02 AUXILIARES DE FUTEBOL DE CAMPO

| | | | | | | | | |
|----------------------------|------------|------------|---|----------------------------|--|--------|-----------------|-----------------|
| 83/2024 | 17/06/2024 | 17/08/2024 | 1 | JOSE ANILDO FERNANDES | | 60,000 | 520,0000 | 31200,00 |
| 83/2024 | 17/06/2024 | 17/08/2024 | 1 | JOÃO JOSÉ MOREIRA FERREIRA | | 60,000 | 550,0000 | 33000,00 |
| 83/2024 | 17/06/2024 | 17/08/2024 | 1 | TRUST ARBITRAGEM LTDA | | 60,000 | 650,0000 | 39000,00 |
| Melhor Preço --> | | | | | | | 520,0000 | 34400,00 |

Material: 02 ÁRBITROS DE FUTEBOL SUÍÇO/FUTEBOL SETE

| | | | | | | | | |
|----------------------------|------------|------------|---|----------------------------|--|--------|-----------------|----------------|
| 83/2024 | 17/06/2024 | 17/08/2024 | 2 | JOSE ANILDO FERNANDES | | 25,000 | 287,0000 | 7175,00 |
| 83/2024 | 17/06/2024 | 17/08/2024 | 2 | JOÃO JOSÉ MOREIRA FERREIRA | | 25,000 | 300,0000 | 7500,00 |
| 83/2024 | 17/06/2024 | 17/08/2024 | 2 | TRUST ARBITRAGEM LTDA | | 25,000 | 330,0000 | 8250,00 |
| Melhor Preço --> | | | | | | | 287,0000 | 7641,67 |

Material: 02 ÁRBITROS DE FUTSAL

| | | | | | | | | |
|----------------------------|------------|------------|---|----------------------------|--|--------|-----------------|-----------------|
| 83/2024 | 17/06/2024 | 17/08/2024 | 3 | JOSE ANILDO FERNANDES | | 60,000 | 310,0000 | 18600,00 |
| 83/2024 | 17/06/2024 | 17/08/2024 | 3 | JOÃO JOSÉ MOREIRA FERREIRA | | 60,000 | 330,0000 | 19800,00 |
| 83/2024 | 17/06/2024 | 17/08/2024 | 3 | TRUST ARBITRAGEM LTDA | | 60,000 | 350,0000 | 21000,00 |
| Melhor Preço --> | | | | | | | 310,0000 | 19800,00 |

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 36 |
|----------------------------------|----------------------------|



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 75/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL
Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE
Prazo de Entrega: 30 (TRINTA) DIAS
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNIC
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL SUÍÇO/FUTEBOL SETE, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|---------------------------|--|--------------------------------------|----------------|
| 02.004 | MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORTOS | 02.004.12.392.0012.2036.3.3.90.39.00 | R\$ 56.975,00 |
| Total da entidade: | | | R\$ 56.975,00 |
| Total geral: | | | R\$ 56.975,00 |

Itens

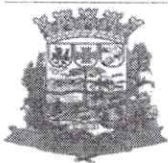
| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|------------|-------|--|----------------|---------------|
| 1 | 60,000 | JG | 01 ÁRBITRO E 02 AUXILIARES DE FUTEBOL DE CAMPO | R\$ 520,0000 | R\$ 31.200,00 |
| 2 | 25,000 | JG | 02 ÁRBITROS DE FUTEBOL SUÍÇO/FUTEBOL SETE | R\$ 287,0000 | R\$ 7.175,00 |
| 3 | 60,000 | JG | 02 ÁRBITROS DE FUTSAL | R\$ 310,0000 | R\$ 18.600,00 |
| Valor total dos itens: | | | | | R\$ 56.975,00 |

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 37 |
|----------------------------------|----------------------------|

Paulo Frontin, 18 de Junho de 2024



Assinatura do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 75/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL
Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE
Prazo de Entrega: 30 (TRINTA) DIAS
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNIC
Agência:

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL SUÍÇO/FUTEBOL SETE, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|-----------------|--|--------------------------------------|----------------|
| 02.004 | MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORTOS | 02.004.12.392.0012.2036.3.3.90.39.00 | R\$ 56.975,00 |
| Total Entidade: | | | R\$ 56.975,00 |
| Total Geral: | | | R\$ 56.975,00 |

Paulo Frontin, 18 de Junho de 2024

Assinatura do Responsável

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 39 |
|----------------------------------|----------------------------|

18/06/2024, 14:10

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 40725803000128

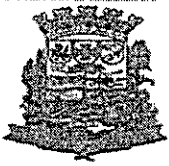
LIMPAR

Data da consulta: 18/06/2024 14:10:05

Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência).

| DETALHAR | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANCÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | | | |

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 40 |
|----------------------------------|----------------------------|



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Referência: Proc. Administrativo 75/2024 - Compras e Serviços.

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas desta PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, que a Contratação de empresa para Compras e Serviços, por dispensa de Licitação, não ultrapassará o limite do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, e que não haverá Fracionamento da despesa

CARLA RENATA PECH ORLOSKI (095.201.739-35)
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 41 |
|----------------------------------|----------------------------|

**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, CARLA RENATA PECH ORLOSKI, atualmente ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

Identificação da Despesa: Dispensa de licitação - CONTRATAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL SUÍÇO/FUTEBOL SETE, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. O valor estimado total é de R\$ 56.975,00.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

| Número / Ano | Descrição da Despesa | Recurso |
|--------------|--|---|
| 74 / 2024 | MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORTOS | 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres) |

Paulo Frontin, 18 de Junho de 2024

CARLA RENATA PECH ORLOSKI

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 42 |
|----------------------------------|----------------------------|



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 75/2024

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 18/06/2024

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL SUÍÇO/FUTEBOL SETE, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|---------------------|--|--------------------------------------|----------------------|
| 02.004 | MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORTOS | 02.004.12.392.0012.2036.3.3.90.39.00 | R\$ 56.975,00 |
| Total: | | | R\$ 56.975,00 |
| Total Geral: | | | R\$ 56.975,00 |

Paulo Frontin, 18 de Junho de 2024


 IRCELIO CARLOTTO

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 45 |
|----------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk e Termo de Referência elaborado pelo servidor Diego Gabriel Tenchena, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de contratação de árbitros de futsal, futebol de campo e futebol suíço/futebol sete, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

2.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNID. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------------|--|--------|-------|------|----------------|---------------|
| 1 | 01 ÁRBITRO E 02 AUXILIARES DE FUTEBOL DE CAMPO | 6811 | JOGO | 60 | R\$ 520,00 | R\$ 31.200,00 |
| 2 | 02 ÁRBITROS DE FUTEBOL SUÍÇO/FUTEBOL SETE | 6811 | JOGO | 25 | R\$ 287,00 | R\$ 7.175,00 |
| 3 | 02 ÁRBITROS DE FUTSAL | 6811 | JOGO | 60 | R\$ 310,00 | R\$ 18.600,00 |
| TOTAL R\$ 56.975,00 | | | | | | |

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

| ORDEM | ITEM/GRUPO | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|-------|------------|---------|-------------|
|-------|------------|---------|-------------|

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 44 |
|----------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

| | | | |
|----|----|--|---------------|
| 1º | 01 | JOSÉ ANILDO FERNANDES CNPJ Nº: 40.725.803/0001-28 | R\$ 56.975,00 |
| 2º | 01 | JOÃO JOSÉ MOREIRA FERREIRA CNPJ Nº: 84.941.921/0001-49 | R\$ 60.300,00 |
| 3º | 01 | TRUST ARBITRAGEM CNPJ Nº: 40.460.307/0001-90 | R\$ 68.250,00 |
| - | 01 | BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 17/06/2024 | R\$ 52.700,55 |

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

JOSÉ ANILDO FERNANDES – CNPJ Nº 40.725.803/0001-28 – RUA AGENOR SOARES BOMFIM, Nº 80, BAIRRO LAGOA, NA CIDADE DE IRATI - PR – CEP 84.504-745.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 45 |
|----------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena.

6.3. Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Previsto |
|-------------|--|--------------------------------------|----------------|
| 02.004 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO | 02.004.04.361.0012.2012.3.3.90.39.00 | R\$ 21.500,00 |

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.0. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 18 de junho de 2024.

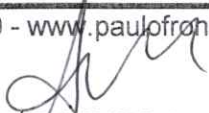
Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 46 |
|----------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br


ALÉCIO MAROLI
Presidente


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro


CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 47 |
|----------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 52/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 56.975,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL SUÍÇO/FUTEBOL SETE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;

CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Sabrina Konkel;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021,

AUTORIZAR a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin-PR, 18 de junho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 77/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: JOSÉ ANILDO FERNANDES;
CNPJ: 40.725.803/0001-28;
Responsável: José Anildo Fernandes;
Valor: R\$ 56.975,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Educação;
Objeto: Contratação de empresa para locação de árbitros de futsal, futebol de campo e futebol suíço/futebol sete, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Paulo Frontin-PR, 18 de junho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 49 |
|----------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 77/2024

Processo Administrativo nº 75/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN E JOSÉ ANILDO
FERNANDES.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. JAMIL PECH, doravante denominado CONTRATANTE, e JOSÉ ANILDO FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 40.725.803/0001-28, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por JOSÉ ANILDO FERNANDES, conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 75/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação 52/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de árbitros de futsal, futebol de campo e futebol suíço/futebol sete, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Paulo Frontin-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNID. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|-------|------|----------------|---------------|
| 1 | 01 ÁRBITRO E 02 AUXILIARES DE FUTEBOL DE CAMPO | 6811 | JOGO | 60 | R\$ 520,00 | R\$ 31.200,00 |
| 2 | 02 ÁRBITROS DE FUTEBOL SUÍÇO/FUTEBOL SETE | 6811 | JOGO | 25 | R\$ 287,00 | R\$ 7.175,00 |

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 50 |
|----------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

| | | | | | | |
|--------------------------------------|--------------------------|------|------|----|------------|---------------|
| 3 | 02 ÁRBITROS DE FUTSAL | 6811 | JOGO | 60 | R\$ 310,00 | R\$ 18.600,00 |
| TOTAL R\$ 56.975,00 | | | | | | |

2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 56.975,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 51 |
|----------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/06/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 52 |
|----------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

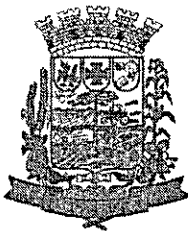
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 53 |
|----------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N° FOLHA N° 54 |
|----------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

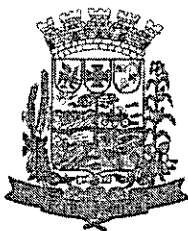
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 55 |
|----------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133,

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 56 |
|----------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

de 2021); caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Previsto |
|-------------|--|--------------------------------------|----------------|
| 02.004 | Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação | 02.004.12.392.0012.2036.3.3.90.39.00 | R\$ 56.975,00 |

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 57 |
|----------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º. §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92. §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin-PR, 18 de junho de 2024.

JAMIL PECH

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Representante legal do CONTRATANTE

JOSÉ ANILDO FERNANDES

JOSÉ ANILDO FERNANDES

Representante legal do CONTRATADO

gov.br

Documento assinado digitalmente

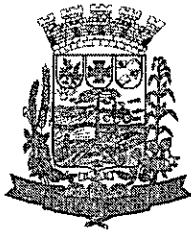
JOSÉ ANILDO FERNANDES

Data: 19/06/2024 20:19:40-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 58 |
|----------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

GNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Interessado: Equipe de Licitações

Assunto: Parecer Referencial para Contratação Direta em Razão do Valor

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE PEQUENO VALOR. 1) Parecer referencial – art. 53, § 5.º da Lei n.º 14.133/2021; 2) Dispensa de licitação em razão de pequeno valor – art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021 e art. 110 do Decreto Municipal n.º 313/2024; 3) Decreto Municipal n.º 163/2022; 4) Elementos que devem constar da instrução de todos os processos repetitivos de dispensa de licitação para contratação de pequeno valor; 5) Necessidade de uniformizar o procedimento.

I – DO PARECER REFERENCIAL

O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

É admissível quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes do processo.

Hipóteses dessa natureza ocorrem nas contratações de pequeno valor, na forma do art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, Lei n.º 14.133/2021 estabeleceu no § 5.º do art. 53:

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|------------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N.º FOLHA N.º 59 |
|----------------------------------|------------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nesse diapasão, foi editado o Decreto Municipal n.º 163/2022 que definiu os casos de utilização de Parecer Jurídico Referencial.

Portanto, a adoção do modelo de manifestação jurídica referencial se coaduna com o propósito da eficiência previsto no art. 37 da CF, vez que promove a racionalização dos trabalhos da Assessoria Jurídica, conferido maior celeridade aos procedimentos administrativos.

Da mesma forma, cumpre o propósito da economicidade ao agilizar a tramitação dos processos de contratação, ao mesmo tempo que tem o condão de reduzir/erradicar possíveis vícios e omissões na utilização das minutas padronizadas e listas de verificação de documentos.

Destaque-se ainda, que a matéria é de baixa complexidade jurídica, assim reconhecida pelo ordenamento jurídico.

Com efeito, a presente manifestação referencial tem como objetivo alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta com fundamento no art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Entretanto, frise-se que, em qualquer hipótese, as contratações diretas fundamentadas nos mencionados dispositivos não poderão se referir a parcelas de um mesmo serviço, obra, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

II – DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO ÓRGÃO DE LICITAÇÕES

Deve o órgão responsável pelas licitações e contratos proceder à instrução processual conforme orientações do parecer referencial e observar os requisitos legais contidos na anexa Lista de Verificação.

O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de parecer jurídico individualizado e remessa dos autos à assessoria jurídica, exceto se surgir dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Ressalte-se que, dentre as etapas da contratação, é necessário o planejamento estabelecido na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, como forma de garantir economicidade no procedimento e evitar o fracionamento das contratações.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|------------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N.º FOLHA N.º 60 |
|----------------------------------|------------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Deverá também ser feita a verificação prévia de existência de Ata de Registro de Preços vigente no Município que atenda às suas necessidades. Demonstrada a possibilidade e vantajosidade de eventual adesão à ata preexistente, não se justifica a realização de procedimento de contratação direta.

A partir daí deverá o órgão licitante utilizar-se dos modelos padronizados dos atos e documentos necessários a instruir o processo de dispensa de licitação e observar rigorosamente a Lista de Verificação anexa ao presente.

Posto isso, os requisitos que devem constar no processo de dispensa para contratações de pequeno valor são os seguintes, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, além dos elementos constantes da Lista de Verificação anexa.

- a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentação municipal;
- c) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paulo Frontin;
- d) parecer jurídico¹ e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) indicação do dispositivo legal aplicável;
- h) razão da escolha do contratado;
- i) justificativa de preço;
- j) autorização da autoridade competente.

Ainda, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), bem como deverá ser observado o disposto no art. 111 do Decreto Municipal n.º 313/2024.

¹ Utilização de cópia do presente parecer referencial.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Por fim, o contrato deve observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, utilizando-se, sempre que possível as minutas padronizadas.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, o presente parecer referencial e anexa Lista de Verificação deverão ser utilizados na instrução dos processos administrativos, para fins de orientar a contratação direta de pequeno valor.

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

SORAYA CRISTINA
FINGER:05748129973

Assinado de forma digital por SORAYA
CRISTINA FINGER:05748129973
Dados: 2024.01.29 18:04:32 -03'00'

SORAYA CRISTINA FINGER
OAB-PR 79.084

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 62 |
|----------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO

LISTA DE VERIFICAÇÃO

| DOCUMENTO | SIM | NÃO | N/A | FLS. |
|---|-----|-----|-----|------|
| Documento de formalização da demanda | | | | |
| Estudo Técnico Preliminar | | | | |
| Análise de riscos | | | | |
| Termo de Referência/Projeto Básico | | | | |
| Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro | | | | |
| Indicação dos recursos orçamentários | | | | |
| Estimativa da despesa – orçamento detalhado | | | | |
| Documentos comprobatórios da pesquisa de preços | | | | |
| Identificação da proposta acolhida | | | | |
| Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada | | | | |
| Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada | | | | |
| Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas | | | | |
| Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço | | | | |
| Parecer técnico | | | | |
| Parecer jurídico (referencial) | | | | |
| Autorização da autoridade competente | | | | |
| Minuta do contrato ou do instrumento equivalente | | | | |
| Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024 | | | | |

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

| DOCUMENTO | SIM | NÃO | N/A | FLS. |
|---|-----|-----|-----|------|
| Licença ambiental prévia | | | | |
| ART referente aos projetos e orçamento referencial | | | | |
| Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais | | | | |
| Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado | | | | |
| Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial | | | | |

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO

| DOCUMENTO | SIM | NÃO | N/A | FLS. |
|---|-----|-----|-----|---------|
| Documento de formalização da demanda | X | | | 02 a 03 |
| Estudo Técnico Preliminar | | X | | -- |
| Análise de riscos | | X | | -- |
| Termo de Referência/Projeto Básico | X | | | 06 a 21 |
| Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro | X | | | 04 |
| Indicação dos recursos orçamentários | X | | | 42 |
| Estimativa da despesa – orçamento detalhado | X | | | 43 |
| Documentos comprobatórios da pesquisa de preços | X | | | 22 a 27 |
| Identificação da proposta acolhida | X | | | 45 |
| Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada | X | | | 28 a 32 |
| Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada | | | X | -- |
| Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas | | X | | -- |
| Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço | X | | | 44 a 47 |
| Parecer técnico | | | X | -- |
| Parecer jurídico (referencial) | X | | | 59 a 62 |
| Autorização da autoridade competente | X | | | 48 |
| Minuta do contrato ou do instrumento equivalente | X | | | 50 a 58 |
| Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024 | X | | | -- |

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

| DOCUMENTO | SIM | NÃO | N/A | FLS. |
|---|-----|-----|-----|------|
| Licença ambiental prévia | | | X | -- |
| ART referente aos projetos e orçamento referencial | | | X | -- |
| Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais | | | X | -- |
| Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado | | | X | -- |
| Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial | | | X | -- |

Processo não apto à ser homologado.


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Diretor de Compras e Licitação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 52/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk e Termo de Referência elaborado pelo servidor Diego Gabriel Tenchena, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de contratação de árbitros de futsal, futebol de campo e futebol suíço/futebol sete, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNID. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------|--|--------|-------|------|----------------|--------------|
| 1 | 01 ÁRBITRO E 02 AUXILIARES DE FUTEBOL DE CAMPO | 6811 | JOGO | 60 | RS 520,00 | RS 31.200,00 |
| 2 | 02 ÁRBITROS DE FUTEBOL SUÍÇO/FUTEBOL SETE | 6811 | JOGO | 25 | RS 287,00 | RS 7.175,00 |
| | 02 ÁRBITROS DE FUTSAL | 6811 | JOGO | 60 | RS 310,00 | RS 18.600,00 |
| TOTAL RS 56.975,00 | | | | | | |

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

| ORDEM | ITEM/ GRUPO | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|-------|-------------|--|--------------|
| 1º | 01 | JOSÉ ANILDO FERNANDES CNPJ Nº: 40.725.803/0001-28 | RS 56.975,00 |
| 2º | 01 | JOÃO JOSÉ MOREIRA FERREIRA CNPJ Nº: 84.941.921/0001-49 | RS 60.300,00 |
| 3º | 01 | TRUST ARBITRAGEM CNPJ Nº: 40.460.307/0001-90 | RS 68.250,00 |
| - | 01 | BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 17/06/2024 | RS 52.700,55 |

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

JOSÉ ANILDO FERNANDES – CNPJ Nº 40.725.803/0001-28 – RUA AGENOR SOARES BOMFIM, Nº 80, BAIRRO LAGOA, NA CIDADE DE IRATI - PR – CEP 84.504-745.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e §2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e

compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Previsto |
|-------------|--|--------------------------------------|----------------|
| 02.004 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO | 02.004.04.361.0012.2012.3.3.90.39.00 | R\$ 21.500,00 |

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.0. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 18 de junho de 2024.

ALÉCIO MAROLI

Presidente

AURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

CARLA RENATA PECH ORLOSKI

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:36EFE35A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/06/2024. Edição 3048

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024 DO PROCESSO Nº 75/2024 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 77/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: JOSÉ ANILDO FERNANDES;
CNPJ: 40.725.803/0001-28;
Responsável: José Anildo Fernandes;
Valor: R\$ 56.975,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Educação;
Objeto: Contratação de empresa para locação de árbitros de futsal, futebol de campo e futebol suíço/futebol sete, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Paulo Frontin-PR, 18 de junho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:330B21B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/06/2024. Edição 3048
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 52/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 56.975,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL SUÍÇO/FUTEBOL SETE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;

CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Sabrina Konkel;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin-PR, 18 de junho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:15AF7136

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/06/2024. Edição 3048
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>